ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS
Processo nº 008/2026 - CISAT

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? (art. 6°, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	**LEITE NEOFORTE 400g**: suplemento infantil de nutrição oral e enteral desenvolvido para crianças com alergia a proteína do leite de vaca e que apresentam estagnação ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. E um produto com 1.27kcal/mL e com alto teor de ferro, cálcio e vitamina D, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 208,25	R$ 104.125,00
2	**FORTINI PLUS 400G**: e um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contem 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e isento de lactose. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 57,89	R$ 28.945,00
3	**FORTINI COMPLETE 1,0 KCAL/ML 800G**: e um suplemento infantil completo e balanceado, com 1kcal/ml, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Contem 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico, fibras prebióticos (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal e tem o melhor perfil nutricional por ser sem adição de açúcar de mesa (sacarose). Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 72,59	R$ 36.295,00

www.cisat.org.br
Rod. Transamazônica, Km 2,2
Nova Marabá - Marabá / Pará
CEP: 68.507-765 - Fone: 094 3322-3918
E-mail: cisat@cisat.org.br

4	**NEOCATE LCP 400G**: e uma formula infantil em pó a base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterapicas especificas, com restrição de lactose. E indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contem leite e produtos lácteos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 171,88	R$ 85.940,00
5	**APTAMIL PREMIUM 1**: e uma formula infantil em pó para lactentes até os 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, com DHA e ARA, prebióticos e nucleotídeos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 57,05	R$ 17.115,00
6	**APTAMIL PREMIUM 2**: e uma formula infantil para bebes de 6 a 12 meses. Contem prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 59,91	R$ 29.955,00
7	**APTAMIL PRO-FUTURE 1**: e uma formula infantil para bebes de 0 a 6 meses. A base de proteínas lácteas intactas, contem prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 36,50	R$ 10.950,00
8	**APTAMIL PRO-FUTURE 2**: e uma formula infantil para bebes de 6 a 12 meses. A base de proteínas lácteas intactas, contem prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 65.38	R$ 19.614,00
9	**APTAMIL PREMIUM 3**: Formula infantil para crianças a partir de 1 ano. Contem prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, DHA e ARA, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo, motor e visual. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 56,76	R$ 17.028,00
10	**APTAMIL SL**: e uma formula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterapicas especificas e restrição de lactose. Contem DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 100,76	R$ 30.228,00
11	**APTANUTRI SOJA 3**: a base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, e composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Marca de referência: Danone	300	R$ 102,25	R$ 30.675,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
12	**PREGOMIN PEPTI 400G**: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades especificas. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 129,03	R$ 25.806,00
13	**APTAMIL SOJA**: E uma formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses a base de soja. Não contem proteínas lácteas. Marca de referência: Danone. admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	700	R$ 77,80	R$ 54.460,00
14	**MILNUTRI PREMIUM**: Composto lácteo infantil com nutrientes que auxiliam o desenvolvimento da criança. Contem Ômega 3, que auxilia no desenvolvimento cerebral e imunológico, e fibras, que auxiliam no desenvolvimento imunológico. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 66,18	R$ 13.236,00
15	**NEOSPOON**: Mistura para preparo em consistência de colher para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas. A base de 100% aminoácidos livres. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 183,08	R$ 36.616,00
16	**NEOADVANCE**: Suplemento infantil a base de aminoácidos livres para crianças de 1 a 10 anos. Alto teor de Ferro, Zinco, Vitaminas C, D e B12. Fonte de Cálcio. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 176,57	R$ 35.314,00
17	**APTAMIL PROEXPERT**: Formula infantil em pó a base de proteínas lácteas. E indicado para recém-nascidos pré-termo (nascidos entre 34 e 36 semanas e 6 dias de gestação) a partir de 1,8kg2-4. Conta com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 74,89	R$ 14.978,00
18	**APTAMIL PEPTI**: Formula infantil para lactentes e crianças de 0 a 3 anos de vida, destinada a necessidades dietoterapicas especificas. Contem proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 126,06	R$ 37.818,00
19	**APTAMIL SENSITIVE ACTIVE**: Formula infantil para lactentes de 0 a 3 anos, destinada a necessidades dietoterapicas especificas. Com proteína láctea parcialmente hidrolisada, prebióticos, DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Marca de	300	R$ 82,00	R$ 24.600,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
20	**APTAMIL RR**: Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida, destinada a necessidades dietoterapicas especificas espessada com goma jatai, contem DHA, ARA e Taurina. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 51,41	R$ 10.282,00
21	**PEDIASURE - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO - SABOR BAUNILHA 1,5KCAL/400G**: Suplemento nutricional infantil completo e balanceado indicado para crianças de 4 a 10 anos que não se alimentam adequadamente. Marca de referência: abbott admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 60,88	R$ 18.264,00
22	**INFATRINI**: Formula infantil para lactentes de seguimento e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com 1kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Sem glúten. Marca de referência: Danone admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 128,83	R$ 38.649,00
23	**ENSURE 400G ESPECIFICACAO**: ENSURE 400G: Suplemento alimentar com nutrição balanceada. Contem amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais, proteína isolada de soja, vitaminas. Marca de referência: Abbott admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 68,65	R$ 13.730,00
24	**ALFAMINO**: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de idade. Destinado a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Conter LCPUFAs (DHA e ARA), TCM e Beta-Palmitato). ALFAMINO marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	2.000	R$ 197,88	R$ 395.760,00
25	**ALFARÉ**: Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de idade. Destinado a necessidades dietoterapicas especificas nos casos de má absorção, alergia ao Leite de Vaca (APLV) com quadro diarreico e/ou mal absorção (infantil do nfantile curto e/ou outras doenças disabsortivas), Formula nfantile em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isenta de lactose. Conter LCPUFAs (DHA e ARA), até 50% de TCM, nucleotídeos. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	2.000	R$ 158,66	R$ 317.320,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

26	**NESTOGENO 1**: Formula infantil para lactente de 0 a 6 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição soro do leite, com lactose em proporção não maior que 70% e maltodextrina não maior que 30%. Com prebióticos (Não menor que 4g/l). Sem glúten marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 34,15	R$ 10.245,00
27	**NAN SUPREME 1**: Formula infantil para lactente de 0 a 6 meses, com proteína 100% do soro do leite parcialmente hidrolisada. Com HMOs, DHA e ARA e nucleotídeos. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 80,51	R$ 40.255,00
28	**NAN SL**: Formula infantil para lactentes e de seguimentos de lactentes com necessidades dietoterapicas especificas, com restrição a lactose. Com total ausência de lactose, fonte dois tipos de fonte proteica: caseína (não maior que 40%) e soro do leite (não maior que 60%). Com 100% maltodextrina. Contendo ARA e DHA e nucleotídeos marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	800	R$ 76,20	R$ 60.960,00
29	**NAN SUPREME 2**: Indicada para lactentes de 6 a 12 meses. Contem prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, indicado como um complemento na dieta. Produzido com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada Contem lactose. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	800	R$ 107,04	R$ 85.632,00
30	**NAN ESPESSAR**: Formula infantil em pó para lactantes e crianças de primeira infância, para condições de refluxo gastresofágico e/ou regurgitação. Com alto teor de PTN do soro leite (não menor que 60%); com prebióticos (GOS E FOS), nucleotídeos e DHA E ARA. marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 56,28	R$ 11.256,00
31	**NAN SOJA**: Formula infantil para lactentes e crianças de seguimentos, destinada as necessidades dietoterapicas especificas. A base de proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro e adicionada de l- metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Contendo DHA e ARA. marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	600	R$ 14,82	R$ 8.892,00
32	**LEITE NESTOGENO 2**: Formula infantil de seguimento a lactentes 6 a 12 meses, de baixo custo. Com proteína intacta, em maior composição soro do leite, com lactose em proporção não maior que 70% e maltodextrina não maior que 30%. Com prebióticos (Não menor que 4g/l). Sem glúten. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	300	R$ 46,74	R$ 14.022,00
33	**LEITE NAN 2 COMFORT 800G**: Formula infantil de seguimento (6 a 12 meses) a base de proteínas lácteas intactas em maior composição soro do leite (proporção não maior que 70%).	1.000	R$ 60,72	R$ 60.720,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	Com DHA e ARA, prebióticos (Não menor que 4g/l) e nucleotídeos, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
34	**LEITE NAN COMFOR 1 – FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES:** Fórmula infantil para lactentes (0 a 6 meses) a base de proteínas lácteas intactas em maior composição soro do leite (proporção não maior que 70%). Com DHA e ARA, prebióticos (Não menor que 4g/l) e Nucleotídeos, marca de referência: Nestlé admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 43,24	R$ 21.620,00
35	**NANLAC CONFORT**: Composto lácteo para crianças a partir de 1 ano, com óleos vegetais e fibras, fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, B2, B12, B5, E e K, rico em vitaminas C e D, possui DHA. Contem lactose e maltodextrina, com fontes de proteínas intactas em proporção maior do soro do leite. Não conter glúten, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	1.000	R$ 62,11	R$ 62.110,00
36	**NOVA SOURCE GC**: Formula enteral/oral normocalorica, densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose, amido de tapioca e maltodextrina e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 59,49	R$ 8.923,50
37	**NOVA SOURCE GC 1.5 SF**: Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico, hipercalórica (1.5 kcal/ml), hiper proteica (não menor de 20% da composição total) e hiper lipídica. Com carboidratos de lenta absorção e rico em fibras (não menor que 15g). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sistema fechado com no mínimo 1000 ml. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 32,10	R$ 4.815,00
38	**NOVA SOURCE HP**: Dieta enteral nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (não inferior a 1.5 kcal/ml) e hiper proteica (não menor que 80g/L) com mix de proteína animal e vegetal, com leucina (não menor que 7g/L). Isenta de lactose, fibras e glúten. Sistema fechado, 1000ml marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 43,00	R$ 6.450,00
39	**ISOSOURCE JUNIOR**: Formula enteral e/ou suplemento oral pediátrico. Indicado para crianças de 01 a 10 anos que precisam recuperação ou manutenção de peso. Normocalorica, normoproteica, com mais de 50 % soro leite. TCM. Isento de lactose, fibras e glúten. Sabor Baunilha, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	1.000	R$ 53,08	R$ 53.080,00
40	**NESLAC CONFOR SL**: Composto lácteo para crianças na fase pré-escolar. Contendo óleos vegetais. Com proteína do soro de leite. Rico em ferro; com 15 vitaminas e minerais.	150	R$ 50,61	R$ 7.591,50

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	Prebióticos. Isento de lactose, açúcares e aromatizantes, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
41	**ISOSOURCE SOYA**: Formula padrão para nutrição oral enteral, normocalorica, normoproteica, normolipidica com 100%de proteína isolada da soja, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose senta de lactose e glúten. Com TCM, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	1.000	R$ 21,51	R$ 21.510,00
42	**NUTREN FORTIFY**: Suplementação oral hiper proteica e hipercalórica com restrição sacarose, glicose, frutose e lactose. Contendo ômega- 3* (DHA e EPA), leucina vitaminas e minerais. Sem sabor, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	200	R$ 84,88	R$ 16.976,00
43	**NUTREN KIDS 350MG**: Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos, com vitaminas e minerais, com adição de leite, Sabor Baunilha, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 29,85	R$ 4.477,50
44	**PRE NAN**: Formula Infantil para recém nascidos pré- termo e /ou de alto risco. Com DHA, ARA e nucleotídeos. Com carboidrato de fonte de lactose e maltodextrina. Aporte adequado de vitaminas, e minerais, oligoelementos e aminoácidos, não menor que 70% de soro do leite, Indicações: prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso hospitalizados. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 81,74	R$ 12.261,00
45	**NAN SENSITIVE**: Formula infantil para lactentes e crianças de seguimento a base de proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada que reduz o risco de manifestações alérgicas. Com DHA, ARA e nucleotídeos, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 106,43	R$ 15.964,50
46	**MODULEN 400G**: Formula nutrição enteral ou oral, poliméricos com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Sem lactose e sem glúten. Especifica para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFs-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, em casos de retocolite ulcerativa, doença de Cohn e SII. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 335,08	R$ 50.262,00
47	**PEPTAMEN**: Formula modificada para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração e dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	100	R$ 135,53	R$ 13.553,00
48	**PEPTAMEN JUNIOR**: Formula pediátrica de 1 a 10 anos para nutrição enteral e oral com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada, para pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e risco de bronco aspiração e dificuldade na absorção da proteína intacta. Isento de lactose, sacarose e glúten. Marca de referência: Nestle	100	R$ 159,86	R$ 15.986,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
49	**NUTREN ACTIVE**: Formula nutricional, fonte de proteínas com 20 vitaminas e minerais antioxidantes. Com baixo teor de gordura sem adição açúcares. Para atingir as recomendações diárias de jovens e adultos. Sabores variados, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 47,32	R$ 7.098,00
50	**NUTREN CONTROL 380g:** Suplemento especializado para pessoas com diabetes, pois possui composição especifica incluindo carboidratos de lenta absorção, com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose. Reduzindo os picos de glicose no sangue. Hiper proteico, com ômega 3, vitaminas e minerais. Sabor baunilha, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	800	R$ 117,20	R$ 93.760,00
51	**NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE:** Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo, indicado para pessoas a partir de 50 anos. Normocalorica, hiper proteico. Com combinação exclusiva de cálcio, vit. D e proteína. Com fibras (insulina e FOS). Sem adição de sacarose, isento de lactose. Sem sabor, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 117,23	R$ 58.615,00
52	**NANLAC SUPREME**: Formula infantil para crianças de 1 infância (de 1 a 3 anos) nutricionalmente completa, com proteína do soro do leite (a partir de 70%), com prebióticos, DHA, ARA e EPA. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	800	R$ 70,64	R$ 56.512,00
53	**NUTREN SENIOR PO 370G**: Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo, indicado para pessoas a partir de 50 anos. Normocalorica, hiper proteico. Com combinação exclusiva de cálcio, vit. D e proteína. Com fibras (inulina e FOS). Possuir proteína isolada do soro do leite de vaca e caseinatos de cálcio. Sem adição de sacarose. Sem sabor, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	2.000	R$ 70,79	R$ 141.580,00
54	**NUTREN 1.0**: Formula padrão para nutrição enteral e oral, normocalorica na diluição padrão, isenta de lactose. Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 47,35	R$ 7.102,50
55	**FIBERMAIS**: Módulo de fibras 100% solúveis. Sem sabor e odor, isenta de açucares e calorias. Para contribuir com o funcionamento do intestino e equilíbrio da microbiota intestinal, marca de referência: Nestlé.	150	R$ 81,81	R$ 12.271,50
56	**ISOSOURCE 1.5 1L**: E uma dieta enteral liquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com 15% de proteína (caseinatos e proteína isolada de soja), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oleico e óleo de peixe). Com adição de fibras solúveis e insolúveis. Possui 1.500Kcal, 56g de proteína e 20g de fibras em 1 litro de dieta. Osmolaridade de 325mOsm/l. Embalagem: Easy Bag 1000 ml, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	2.000	R$ 32,10	R$ 64.200,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

57	**LEITE NINHO ZERO LACTOSE**: E uma formula infantil contem leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contem glúten e lactose, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	500	R$ 31,63	R$ 15.815,00
58	**ASCENDA**: E um suplemento nutricional infantil, indicado para crianças de 3 a 10 anos, que visa auxiliar no crescimento e desenvolvimento cerebral, fornecendo 28 vitaminas e minerais, além de níveis elevados de proteína, DHA e fibras. O suplemento ajuda a cobrir as necessidades nutricionais das crianças, apoiando os ossos, músculos, sistema imunológico e função cognitiva, e está disponível em versões sem sabor e com sabor baunilha. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 48,56	R$ 7.284,00
59	**RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G**: Espessante e gelificante versátil para líquidos e alimentos, ajustando consistência conforme necessidade. Auxilia em dietas de consistência modificada. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	100	R$ 48,05	R$ 4.805,00
60	**NESTRONUTRI:** E uma formula infantil 1 a 3 anos desenvolvida para complementar a alimentação de crianças nessa fase importante do crescimento. Sua composição e rica em vitaminas, minerais, DHA, cálcio e ferro, que contribuem para o desenvolvimento saudável do cérebro, ossos e sistema imunológico. Marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 56,71	R$ 8.506,50
61	**NINHO FASES 1+:** Formula infantil com prebióticos e nutrientes importantes para essa fase de desenvolvimento de 1 a 3 anos. Com prebióticos e nutrientes que contribuem para a imunidade dos pequenos de 1 a 3 anos, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	100	R$ 42,77	R$ 4.277,00
62	**ISOSOURCE 1.0**: E uma formula padrão projetada para atender as necessidades nutricionais, ajudando na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Sem glúten e sem lactose, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 59,49	R$ 8.923,50
63	**PRE NAN TRANSITION:** Formula infantil para recém-nascidos pre- termo e/ou de alto risco soro de leite, leite desnatado*, lactose, maltodextrina, óleo de girassol, óleo de palma modificada com ácido palmítico sn-2, óleo de coco, óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia media, óleo de girassol com alto teor oleico, glicerofosfato de cálcio, citrato de cálcio, citrato trissódico, óleo de peixe com alto teor de dha, citrato de potássio, óleo de mortierella alpina com alto teor de ara, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, l-ascorbato de sódio, cloreto de cálcio, taurina, sulfato ferroso, l- carnitina, mio-	150	R$ 75,28	R$ 11.292,00

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	inositol, sulfato de zinco, acetato de dl-α-tocoferila, nicotinamida, d- pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, sulfato de manganês ii, iodeto de potássio, ácido n-ptério-l-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. Contem leite e derivados e derivados de soja. Contem lactose. Não contem glúten, marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.			
64	**NUTREN JUST PROTEIN**: Especificação: Fórmula padrão enteral e oral, hipercalórica (1.5 kcal/mL) e isenta de lactose. Marca de referência: Nestlé	100	R$ 116,35	R$ 11.635,00
65	**NUTREN 2.0**: E uma fórmula completa balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Sendo suplemento alimentar líquido, pronto para beber, com alta densidade calórica (2.0 kcal/mL), ideal para pessoas com necessidades especiais que exigem alta oferta calórica e/ou restrição de volume marca de referência: Nestle admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 18,75	R$ 2.812,50
66	**NESTOGENO ESPESSAR LATA 400G**: e uma fórmula infantil para o manejo da regurgitação, com duplo Espessante, destinada para lactentes de 0 a 12 meses. Com DHA & ARA e prebióticos marca de referência: Nestlé admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 63,95	R$ 9.592,50
67	**NUTREN 1.5 200 ML**: E uma fórmula completa balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Sendo suplemento alimentar líquido, pronto para beber, com alta densidade calórica (2.0 kcal/mL), ideal para pessoas com necessidades especiais que exigem alta oferta calórica e/ou restrição de volume marca de referência: Nestlé admitindo-se produtos similares ou equivalentes.	150	R$ 11,97	R$ 1.795,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.583.142,50 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA ACEITAÇÃO DE PRODUTOS DE MARCAS SIMILARES OU EQUIVALENTES

As marcas Danone, Nestlé e Abbott mencionadas nas especificações dos itens do Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial e descritivo, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente similares ou equivalentes e que atendam integralmente às especificações técnicas, nutricionais e sanitárias exigidas no Termo de Referência.

A análise da equivalência será realizada mediante documentação técnica idônea, observando-

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

se o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a desclassificação de proposta exclusivamente em razão de o produto ofertado possuir marca diferente daquela indicada como referência. A aceitação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos e sanitários exigidos para o respectivo item.
2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS (art. 40, §§ 2° e 3°, da Lei Federal nº 14.133/21)
☒ A contratação será parcelada por item, e não haverá agrupamento dos 67 itens em lote único. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item é adequada porque os produtos nutricionais, fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais possuem composições, indicações de uso, apresentações e necessidades assistenciais distintas, podendo ser adquiridos e fornecidos de forma independente, sem necessidade de integração técnica entre todos os itens. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da padronização das especificações e do controle de qualidade. Assim, para esta contratação, não se justifica o agrupamento dos itens em lotes, devendo a disputa e a adjudicação ocorrer separadamente para cada item, conforme o critério de menor preço por item. A Administração deverá manter nos autos o Estudo Técnico Preliminar e os elementos da pesquisa de mercado que confirmem a viabilidade do parcelamento e a inexistência de prejuízo
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO.	Aquisição de fórmulas nutricionais, para necessidades dietoterápicas específicas, suplementos alimentares, dietas enterais e orais e demais produtos nutricionais destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Araguaia e Tocantins – CISAT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos da fase preparatória da contratação.

4 - NATUREZA DO BEM (art. 6°, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)
☒ Comum.
5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1°, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 -HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não.

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA DO BEM.	☒ Não.
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO.	☒ Pregão eletrônico.
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	☒ Menor Preço por Item.
6.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
6.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
6.5 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Não. Considerando o objeto da contratação, consistente na aquisição de fórmulas nutricionais especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, a Administração deverá verificar a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências técnicas, sanitárias, comerciais e logísticas da contratação. Caso a pesquisa de mercado e os documentos juntados aos autos demonstrem a inexistência do número mínimo de fornecedores competitivos exigido pela legislação, poderá ser afastada a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal. A decisão deverá estar amparada em pesquisa de mercado documentada, contendo a identificação dos fornecedores consultados, seu enquadramento empresarial, sua localização e a análise de sua capacidade efetiva para fornecer os produtos exigidos, observadas as condições de qualidade, regularidade sanitária, prazos de entrega e demais requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade pública. Diante da comprovação da hipótese legal, a Administração poderá permitir a ampla participação de fornecedores, inclusive empresas de maior porte, nos itens em que não estiverem preenchidos os requisitos para a aplicação do tratamento favorecido, de modo a preservar a competitividade e assegurar o abastecimento adequado dos produtos

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	objeto da contratação. A presente justificativa aplica-se exclusivamente aos itens para os quais a ausência de, no mínimo, três fornecedores competitivos ME/EPP esteja efetivamente demonstrada nos autos, devendo a decisão ser motivada e submetida à aprovação da autoridade competente antes da publicação do edital.

7 - REQUISITOS DA CONTRATADA

(art. 6°, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

2. Habilitação Jurídica

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (CGU), englobando as consultas aos seguintes cadastros e registros: ePAD (Sistema de Processo Administrativo Disciplinar), CGU-PJ (Cadastro de Entidades Punidas), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas).

3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil;

4.4. Balanço patrimonial, notas explicativa e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; na forma da lei.

4.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.9. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.11. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

4.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.13. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

4.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6. Alvará de Funcionamento

5.7. Alvará de Vigilância Sanitária

5.10 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA:

5.12 – Profissional habilitado (comprovação de que a empresa possui em seu quadro um profissional técnico responsável (nutricionista), mediante a carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços).

5.13 – Certidão de Regularidade Técnica da empresa e do técnico perante Conselho Regional de Nutrição (CRN)

7.1 - QUAL SERÁ A HABILITAÇÃO JURÍDICA EXIGIDA?	☒ Comprovação de existência jurídica. ☒ Autorização para o exercício da atividade.
7.2 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim.
7.3 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.	☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. ☒ Alvará de Funcionamento ☒ Alvará de Vigilância Sanitária ☒ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA: ☒ Profissional habilitado (comprovação de que a empresa possui em seu

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

	quadro um profissional técnico responsável(nutricionista), mediante a carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços. ☒ Certidão de Regularidade Técnica da empresa e do técnico perante Conselho Regional de Nutrição (CRN)
7.4 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
7.5 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6°, XXIII, e; art. 40, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ O bem deve ser entregue parceladamente, a contar do recebimento da autorização, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	☒ O bem deve ser entregue somete na sede da contratante cujo endereço é Rodovia Transamazônica Km 2,2 Nova Marabá – PA, CEP: 68.507-765.
8.3 - PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	☒ Os produtos fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as condições de armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável. Na data do recebimento, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de entrega, salvo quando a natureza do produto ou sua apresentação comercial justificar prazo diferente, desde que expressamente previsto na especificação do respectivo item. Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, danificadas, sem identificação de lote ou prazo de validade legível, ou que apresentem sinais de deterioração ou condições inadequadas de conservação. Caso sejam entregues produtos em desacordo com estas exigências, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o CISAT, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br

9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses.	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Transferência bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: **1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. *ou* **2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ Não há. **Justificativa**: *processo de baixa complexidade*	
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)		
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Projeto/Atividade: 10.302.0200.1.001.0001 – Manutenção dos Serviços de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.	

Marabá - (PA), 09 de outubro de 2026.

MARCOS DIAS DO NASCIMENTO:00025706101
Assinado de forma digital por MARCOS DIAS DO NASCIMENTO:00025706101

Marcos Dias do Nascimento
Ordenador de Despesa - Presidente CISAT

Equipe de Planejamento:

Raimundo Davi Leão Gonçalves
Presidente

Ana Paula Cavalcante Fonseca
Membro

Alexsandra de Matos Rodrigues
Membro

www.cisat.org.br

ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 2,2
NOVA MARABÁ - MARABÁ / PARÁ
CEP: 68.507-765 - FONE: 094 3322-3918
E-MAIL: cisat@cisat.org.br